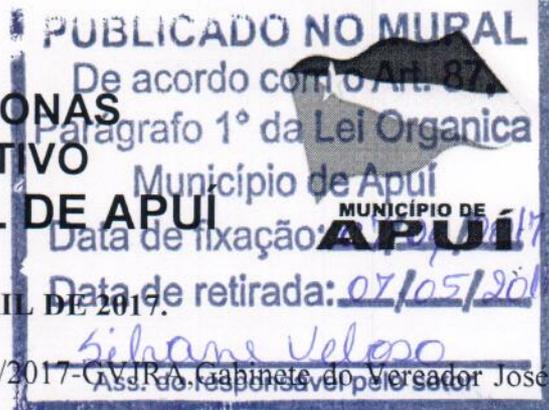




ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUI



PORTARIA MESA DIRETORA Nº 013, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

Considerando o teor do Requerimento de Nº 001/2017-GVJRA, Gabinete do Vereador José Ribamar Araújo.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:

ART.1º – Autorizar o Vereador **José Ribamar Araújo**, a ausentar-se da sede do Município de Apuí, para empreender viagem a cidade de Humaitá/AM no período de 09 a 14 de abril de 2017, a fim de tratar de assuntos de interesse do Município de Apuí juntos aos seguintes órgãos.

I – IDAM (Instituto de Desenvolvimento Agrário) HUMAITÁ/AM, Protocolar Ofício Nº 002/2017-GVJRA Informações referente Projeto Alevinos executado pelo Município.

II – INSS (Instituto Nacional Seguro Social) Humaitá/AM, Protocolar Ofício Nº 001/2017-GVJRA Informações de quando a equipe estará no município para resolver assuntos benefícios de aposentadoria e pensão.

III – COMANDO POLICIA MILITAR (HUMAITÁ/AM), Protocolar Ofício Nº 004/2017-GVJRA Verificar sobre a demanda quanto os efetivos do Município Apuí/Sucundurí e, a possibilidade de criar um posto policial nas proximidades da tribo indígena na BR 230.

IV – INCRA (Instituto de Colonização Agrária) HUMAITÁ/AM, Protocolar Ofício Nº 003/2017- GVCAS, Tratar assuntos referente a BR 230.

V- E DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS.

ART. 2º – Ficam autorizados às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária específica do Poder Legislativo, 04 (quatro) diárias **dentro do estado**, com valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) cada, perfazendo um total de R\$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais) conforme valores fixados na Lei Municipal Nº 375, de 05 de dezembro de 2016.

ART. 3º – Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

ART.4º - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestou contas de viagem, conforme parágrafo 4º e 5º da Lei Municipal nº 375 de 05 de dezembro de 2016.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



ART. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, 07 DE ABRIL DE 2017.

Ver. Gilberto Vizolli
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Ver. Ocivaldo de Sousa Sales
1º Secretário da Mesa Direto

Ver. Gevan Pires Barbosa
Vice Presidente da câmara Municipal de Apuí (AM)

Ver. Carlos Alves da Silva
2º Secretário da Mesa Direto